



Prefeitura Municipal de Guaiúba

RUA RODOLFO TEÓFILO, 90
GUAÍUBA - CEARÁ

LEI Nº 061/91

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaiúba, para o Exercício Financeiro de 1992.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaiúba para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgão e entidades da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e entidades a ele vinculados da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preços de Junho de 1991, em Cr\$ 15.542.000,000,00 (QUINZE BILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.240.440,000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	319.840,000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,000,00



Prefeitura Municipal de Guaiúba

RUA RODOLFO TEÓFILO, 90
GUAÍUBA - CEARÁ

RECEITA INDUSTRIAL	2.000,000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.904.300,000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.300,000,00
RECEITA DE CAPITAL	10.301.560,000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.269.400,000,00
ALINEAÇÃO DE BENS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.030.160,000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00
TOTAL.....	15.542.000,000,00

Art. 4º - A Despesa Total, no valor da receita total é fixada:

I - No Orçamento fiscal, em Cr\$ 12.114.000,000,00(DOZE BILHÕES CENTO E QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

I - No Orçamento da Seguridade Social Cr\$ 3.828.000,000,00(TRÊS BILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

I - TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....15.542.000,000,00

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante em anexo desta Lei apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	344.000,000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.627.000,000,00
AGRICULTURA	880.000,000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	5.153.000,000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	150.000,000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.420.000,000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	2.400.000,000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIAMENTE	1.828.000,000,00



Prefeitura Municipal de Guaiúba

RUA RODOLFO TEÓFILO, 90
GUAÍUBA - CEARÁ

TRANSPORTE 1.740.000,000,00
TOTAL.....15.542.000,000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta do excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, na forma do item II do Parágrafo 1º, do Art.43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100%(CEM POR CENTO) do total da receita Autorizada, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da Reserva de Contigência e as disponibilidades referidas no item III, do Parágrafo 1º, do Art.43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal, podendo oferecer em garantia, parcelas de recursos o tesouro Municipal e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA


ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal